
	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Diretoria de Extensão	
---	--	---

EDITAL Nº 007/2025/DIREX

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – PROJETO GIDAC

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – Cefet/RJ, por meio da Diretoria de Extensão e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de bolsas de estágio não obrigatório, a serem desenvolvidas no período de abril a dezembro de 2026, no Cefet/RJ, *campus* Maracanã, em conformidade com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. OBJETIVO

O processo seletivo para a concessão de bolsas de estágio interno não obrigatório destina-se a estudantes da Educação Superior (Graduação) e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade Integrado, do Cefet/RJ, *campus* Maracanã, para o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado, com vistas à aquisição de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, fortalecendo a vivência do educando para a cidadania e o trabalho, sob supervisão do Grupo Interdisciplinar de Desenvolvimento Acadêmico e Cultural (Projeto Gidac).

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE NO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

2.1 Ser aluno regularmente matriculado nos cursos presenciais ou a distância no Ensino Superior (Graduação) ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Cefet/RJ, modalidade Integrado, *campus* Maracanã.

2.2 Ter disponibilidade para as atividades do programa, sem prejuízo das atividades acadêmicas curriculares.

2.3 Ser selecionado pela equipe do Projeto Gidac, responsável pela supervisão do estágio.

2.4 Ter acompanhamento do professor orientador e do supervisor da área responsável pelo estágio.

3. VIGÊNCIA DO ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO

3.1 As bolsas de estágio serão concedidas no período de 01/04/2026 até 31/12/2026.

4. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA

- a. Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado pelo estudante ou por seu representante ou assistente legal, quando menor de idade, pela parte concedente (setor responsável) e pela Instituição de ensino, representada pela Direx (Anexo 1);
- b. Plano de Estágio, assinado pelo Supervisor do estágio e pelo Professor Orientador (Anexo 1);
- c. 01(uma) foto 3x4 recente;
- d. Cópia do CPF;
- e. Cópia da identidade;
- f. Comprovante de conta salário em nome do estagiário em um dos bancos aceitos pelo Sigepe: 001 Banco do Brasil; 033 Banco Santander; 104 Caixa Econômica Federal; 237 Banco Bradesco; 341 Banco Itaú;
- g. Cópia do comprovante de residência;
- h. Declaração atual emitida pelo Departamento de Registro Acadêmico (Derac) de que está cursando regularmente disciplinas no Cefet/RJ;
- i. Histórico escolar emitido pelo Derac (Também é válido o histórico escolar disponível no Portal do Aluno com certificação digital);
- j. Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos).

5. CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada de atividade do estágio será de 4 (quatro) horas diárias - 20 (vinte) horas semanais.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- a. 1 (uma) vaga para estudante do Ensino Superior (Graduação), do Cefet/RJ, *campus* Maracanã;
- b. 1 (uma) vaga para estudante da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade Integrado, do Cefet/RJ, *campus* Maracanã.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período / Data Prevista
Publicação do Edital	16/12/2025
Período de Inscrições	23 a 27/02/2026
Homologação das Inscrições	05/03/2026
Divulgação dos selecionados para entrevista	06/03/2026
Período das Entrevistas	9 a 13/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das Entrevistas	17/03/2026
Resultado final	18/03/2026
Entrega dos documentos pelos selecionados	23 e 24/03/2026
Envio dos dados ao DGP	25/03/2026
Início do estágio	01/04/2026

8. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Inscrição

8.1.1 As inscrições para o processo seletivo de estágio serão realizadas exclusivamente pelo envio dos dados solicitados para o e-mail tutoria.maracana@cefet-rj.br no prazo definido neste edital e em seu cronograma (item 7).

8.1.2 Os candidatos devem enviar o e-mail especificando no assunto “Estágio Projeto Gidac”, e escrever no corpo do e-mail:

- a. Nome completo
- b. Nome social (se houver)
- c. CPF
- d. Matrícula
- e. Curso
- f. Período ou Ano
- g. Pequena descrição do interesse em ocupar a vaga (um parágrafo), citando suas habilidades com informática.

8.1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste edital.

8.1.4 A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma, cabendo ao candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

8.1.5 Qualquer dúvida ou orientação deve ser solicitada pelo e-mail tutoria.maracana@cefet-rj.br

8.2 Seleção

8.2.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de entrevista, de caráter classificatório, conduzida pelos membros do Projeto Gidac.

8.2.2 A convocação dos candidatos para a etapa de entrevista, bem como a divulgação dos resultados preliminar e final, obedecerá às datas previstas no cronograma deste edital (item 7), sendo realizada por meio do endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2.3 Os critérios de avaliação utilizados na entrevista considerarão a adequação do perfil do candidato às atividades previstas para o estágio, observando-se os princípios da impessoalidade, transparência e isonomia.

8.2.4 O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso, conforme prazo e forma estabelecidos no cronograma deste edital.

8.2.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado via e-mail após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

8.2.6 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados deverão entregar a documentação exigida, conforme listagem constante no item 4 deste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.2.7 A entrega da documentação é condição indispensável para os procedimentos administrativos de cadastro e formalização do estágio no sistema institucional, não sendo admitido o início das atividades sem a devida regularização.

8.3 Acompanhamento do estágio

8.3.1 O acompanhamento do estágio será realizado pelos membros do Projeto Gidac, que orientarão e supervisionarão os estagiários no desempenho de suas funções.

8.3.2 Caberá aos membros do Projeto Gidac acompanhar o cumprimento da carga horária, os horários estabelecidos e a execução das atividades relacionadas à vaga, assegurando a adequada integração do estagiário às rotinas do grupo.

8.3.3 O acompanhamento terá caráter formativo, visando ao desenvolvimento acadêmico e profissional do estagiário, em consonância com os objetivos institucionais e com as atividades previstas para o estágio.

8.3.4 O estagiário só poderá ser substituído após 03 (três) meses no mínimo, salvo caso excepcional justificado pelo responsável pelo estágio no âmbito do Projeto Gidac.

9. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

9.1 O estagiário é responsável pela apresentação da documentação exigida neste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. O descumprimento dessa exigência implicará a perda do direito à vaga.

9.2 O estagiário compromete-se a cumprir o plano de estágio aprovado, mantendo assiduidade, pontualidade e adequado desempenho das atividades previstas, bem como a apresentar relatório final até 31 de dezembro de 2026.

9.3 A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, compatível com o horário escolar e com o funcionamento do setor concedente, conforme definido no Plano de Estágio.

9.4 As ausências justificadas, previamente autorizadas pelo supervisor do estágio, poderão ser compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência.

9.5 Não haverá exigência de compensação de horário nas hipóteses de:

- a. tratamento da própria saúde, mediante apresentação de atestado médico;
- b. falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de atestado de óbito.

9.6 É assegurada ao estagiário a redução da carga horária para, no mínimo, a metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio e mediante comprovação pela Instituição de Ensino.

9.7 Na vigência do estágio não obrigatório, é assegurado período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 6 (seis) meses de estágio, preferencialmente a ser usufruído durante o recesso acadêmico.

9.8 O período de recesso deverá ser usufruído durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser fracionado em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

9.9 O recesso do estagiário beneficiário de bolsa-estágio será remunerado, conforme a legislação vigente.

9.10 Na hipótese de desligamento do estágio, caso o estagiário não tenha usufruído do recesso

remunerado, total ou proporcional, fará jus ao recebimento do valor correspondente.

9.11 Para a concessão do primeiro período de recesso, é necessário o cumprimento integral de 6 (seis) meses de estágio.

9.12 Nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 6 (seis) meses, o recesso será concedido de forma proporcional.

9.13 A solicitação do recesso será realizada pelo estagiário por meio do sistema SouGov, com posterior homologação pelo supervisor do estágio.

9.14 O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e relatório final ao supervisor do estágio, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e a avaliação do período.

10. DO VALOR DAS BOLSAS

10.1 Os valores das bolsas-estágio serão os seguintes:

- a. Bolsa-estágio para estudante de graduação do Cefet/RJ.
Valor: 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Período de pagamento: de abril a dezembro de 2026.
- b. Bolsa-estágio para estudante da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade Integrado, do Cefet/RJ.
Valor: 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais).
Período de pagamento: de abril a dezembro de 2026.

Parágrafo único. O valor mensal da bolsa-estágio já contempla o auxílio-transporte.

11. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

11.1 O estagiário poderá ser desligado do estágio interno não obrigatório nas seguintes hipóteses:

- a. automaticamente, ao término do período de vigência do estágio;
- b. por solicitação do próprio estagiário, mediante comunicação formal ao setor concedente;
- c. após o decurso de, no mínimo, um terço do período previsto para o estágio, caso seja constatado desempenho insuficiente nas atividades, devidamente registrado pelo supervisor;
- d. a qualquer tempo, por interesse da Administração, inclusive em razão de contingenciamento orçamentário ou necessidade institucional;
- e. pelo descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Estágio, neste edital ou no Plano de Estágio;
- f. pelo não comparecimento injustificado por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio;
- g. pela interrupção ou conclusão do curso, por qualquer motivo;
- h. por conduta incompatível com as normas institucionais ou com o Código de Conduta do Cefet/RJ.

11.2 O desligamento será formalizado pelo setor concedente, com ciência do supervisor do estágio e da Diretoria de Extensão, observadas as normas administrativas vigentes.

11.3 Na hipótese de desligamento, aplicam-se as disposições relativas ao recesso remunerado previstas no item 9 deste edital, quando cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os recursos financeiros utilizados neste edital são provenientes da Emenda Parlamentar nº 40700014 - DEMET, destinados exclusivamente ao custeio de bolsas de estágio e pesquisa vinculadas ao Projeto Gidac.

12.2 O contrato de estágio não gera vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de vínculo com a Administração Pública.

12.3 Este edital tem vigência até 31 de dezembro de 2026 e pode ser revogado a qualquer momento, conforme interesse da administração pública.

12.4 A coordenação do Projeto Gidac atua por designação oficial, sob inscrição de projeto de ensino aprovado e registrado na instituição, sendo responsável pela execução e supervisão das atividades previstas neste edital, com anuência da Diretoria de Extensão.

12.5 O não cumprimento das atribuições e obrigações previstas neste edital ou no plano de trabalho acarretará cancelamento da bolsa.

12.6 A qualquer tempo, a bolsa poderá ser interrompida, por ambas as partes, sem que disso decorra direito a indenização.



12.7 Este edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

12.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do Projeto Gidac, conjuntamente com a Direção de Extensão do Cefet/RJ.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

Luciana Ferrari Espíndola Cabral
Substituta Eventual da Diretora de Extensão

ANEXO 1 – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Diretoria de Extensão Divisão de Integração Empresarial	
---	---	---

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

I – CONCEDENTE	
Nome: Clique aqui para digitar texto.	
Estabelecida na: Clique aqui para digitar texto.	
CNPJ nº: Clique aqui para digitar texto.	CPF nº: Clique aqui para digitar texto.
Representada por: Clique aqui para digitar texto.	
Cargo: Clique aqui para digitar texto.	

II – ESTAGIÁRIO	
Nome: Clique aqui para digitar texto.	
Data de Nascimento: Clique aqui para digitar texto.	CPF nº: Clique aqui para digitar texto.
Endereço: Clique aqui para digitar texto.	
Telefone: Clique aqui para digitar texto.	Ano/ Período: Clique aqui para digitar texto.
Curso: Clique aqui para digitar texto.	Matrícula: Clique aqui para digitar texto.

III - INTERVENIENTE	
Nome: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	
Endereço: Av. Maracanã 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ	CNPJ nº 42441758/0001-05
Representado por: Renata da Silva Moura , Cargo: Diretora de Extensão , designada pela Portaria nº 186 , de 07/03/2022 , publicada no Diário Oficial da União em 08/03/2022; Edição 45; Seção: 2; Página: 20, tem justo e acordado celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO , com base na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 .	

IV – DADOS REFERENTES AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
Data de início: Clique aqui para digitar texto.	Término previsto: Clique aqui para digitar texto.
Horário e Dias da semana do estágio: Clique aqui para digitar texto.	
Jornada semanal (Horas): Clique aqui para digitar texto.	Jornada diária (Horas): Clique aqui para digitar texto.
Valor da bolsa: Clique aqui para digitar texto.	
Nº Apólice de Seguro: Clique aqui para digitar texto.	Nome da Seguradora: Clique aqui para digitar texto.
Nome do supervisor: Clique aqui para digitar texto.	Cargo do supervisor: Clique aqui para digitar texto.
Nome do Professor orientador e SIAPE: Clique aqui para digitar texto.	
Característica do Estágio: <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado Obrigatório <input type="checkbox"/> Estágio Supervisionado Não Obrigatório	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a concessão de estágio curricular ao estudante devidamente matriculado no âmbito da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com o que ficou estabelecido no Convênio firmado entre o **Cefet/RJ** e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** um estágio dentro de sua linha de formação sem configuração do vínculo de emprego,

representado pela oportunidade de, nas dependências da **CONCEDENTE** receber treinamento específico e ao mesmo tempo completando e consolidando na prática os ensinamentos teóricos que recebe na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

- b. Designar um Supervisor de Estágio, com formação, ou experiência profissional, na área de conhecimento correlata ao curso do estagiário, para acompanhar as atividades desenvolvidas no campo de estágio.
- c. Conceder uma Bolsa-Auxílio de Complementação Educacional mensal, na hipótese de estágio não obrigatório, em conformidade com o disposto no artigo 12º da **Lei nº 11788/2008**.
- d. Assegurar ao estagiário, preferencialmente durante as férias escolares, período de 30 (trinta) dias de recesso, sempre que a duração do estágio seja igual, ou superior a 1 (um) ano e, no caso de duração inferior àquele período, o recesso anteriormente mencionado, será concedido de maneira proporcional. **O referido recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.**
- e. As atividades descritas no plano de estágio em anexo, deverão ser **assinadas pelo Supervisor de Estágio** e poderão ser ampliadas ou alteradas de acordo com o desenvolvimento do estágio e do currículo, respeitando-se o projeto pedagógico do curso.
- f. Contratar em favor do estagiário Seguro de Acidentes Pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a. Cumprir o horário de estágio, que de comum acordo foi estabelecido e que consta do item “a” da Cláusula Quinta deste Instrumento, desde que não coincida com seu atual horário escolar.
- b. Cumprir todas as Normas Internas da **CONCEDENTE**, como também, toda a programação relativa.
- c. Comunicar a **CONCEDENTE**, em tempo hábil, sua impossibilidade de cumprir a programação quer quanto aos aspectos técnicos relacionados ao estágio propriamente dito, quer quanto aos horários e duração estabelecidos no presente Termo.
- d. Cumprir os prazos de acompanhamento estabelecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, comparecendo sempre que solicitado as avaliações periódicas e, se for o caso, elaborar e entregar nos padrões determinados, relatório circunstanciado sobre o estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.
- b. Solicitar ao estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.
- c. Comunicar à parte concedente do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.
- d. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Qualquer mudança neste contrato deverá ser resultado de prévio entendimento entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **CONCEDENTE**, e o **ESTAGIÁRIO**, devendo ser compatível com as atividades escolares.
- b. Nos termos do **artigo 3º da Lei nº 11.788/2008**, o **ESTAGIÁRIO**, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- c. O estágio, objeto deste Termo poderá ser interrompido a qualquer momento pela **CONCEDENTE**, ou pelo **ESTAGIÁRIO**, mediante comunicação, por escrito, de uma parte para outra e para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- d. O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro a teor do que dispõe o inciso 1º do artigo 109 da nossa carta magna. Para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus necessários efeitos, nos termos da legislação em vigor.



Rio de Janeiro, Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Concedente

Estagiário/a

Diretor/a da Direx

Representante legal (se o estagiário for menor)

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Diretoria de Extensão Divisão de Integração Empresarial	
---	---	---

PLANO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO/A: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
CELULAR: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	E-MAIL: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CURSO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	PERÍODO:
PERÍODO DO ESTÁGIO: Data de início a Data de término	HORÁRIO DO ESTÁGIO: às
CARGA HORÁRIA DIÁRIA:	SEMANAL:

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

Supervisor do Estagiário na Empresa

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Função: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Data: ___ / ___ / ___ Celular:

Assinatura

Professor Orientador – Cefet/RJ

Nome: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Parecer sobre o Plano: APROVADO
() SIM () NÃO

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura